



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PROCESSO Nº 50500.519149/2017-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE
SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA GMS SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor EDUARDO JOSÉ MARRA, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI –ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.374 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, neste ato representada pelo seu único sócio o senhor GUSTAVO MELO DE SOUZA, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2018 até 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 71.715,68 (setenta e um mil e setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.



TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
I Área Interna	5,63	1014	5.707,46
II Esquadria – face Interna	1,47	183	268,85
VALOR MENSAL			5.976,31
VALOR ANUAL			71.715,68

Valores decorrentes da negociação entre as partes conforme limites definidos pelo Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão. Para fins de cálculo foram consideradas quatro casas decimais para os preços unitários.

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 16.534,45 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) foi reaproveitada a Nota de Empenho nº 2018NE 8000/2-URSP.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 92,52
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 134,39
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 55,54
Subtotal	R\$ 282,45
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 86,86
Total	R\$ 369,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 3.585,78 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 022/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



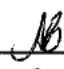
EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:




GUSTAVO MELO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Antonia Leidiane M. Varão**
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]



Nome: **Alex Araújo Correa**
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]

